



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 01 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 835.862,30 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos apurados de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 417/2025 segue Relatório de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso (anexo), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa), segue em anexo os relatórios.

Saldo de Recursos

FONTE	VALOR	TIPO DE ABERTURA
9.2.754.00000000-091.094	R\$ 835.862,30	Superavit por cancelamento de empenho
Total	R\$ 835.862,30	

A presente abertura de crédito adicional, visa adequação de saldo financeiro para proceder o reempenho parcial do Empenho sob nº 960/2025 para adequação financeira para dar continuidade da execução de obras de recurso do BNDES - (CONTRATO 097/ADM/2024) - Contratação de empresa especializada p/ execução de pavimentação asfáltico em CBUQ e ciclovia em concreto no bairro Jardim Aeroporto no município de Tangará da Serra – MT.

Trata-se da necessidade de disponibilização de recurso da Operação de Crédito em andamento do BNDES, para continuidade da obra que está em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, diante da necessidade de reempenho do contrato da obra, pois a mesma está em andamento e necessita do recurso para pagamento de medição.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 835.862,30 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 72.465.062,03

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2907	Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização e Drenagem de Águas Pluviais	R\$ 73.300.924,33

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 835.862,30** (oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.09.03 – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

541 – INFRAESTRUTURA URBANA

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2907 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.00.00 2.754.00000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 835.862,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Total da suplementação..... R\$ 835.862,30

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decreto nº 417/2025 no valor de R\$ 835.862,30, conforme relatórios anexo a lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa adequação de saldo financeiro para proceder o reempenho parcial do Empenho sob nº 960/2025 para adequação financeira para dar continuidade da execução de obras de recurso do BNDES - (CONTRATO 097/ADM/2024) - Contratação de empresa especializada p/ execução de pavimentação asfáltico em CBUQ e ciclovias em concreto no bairro Jardim Aeroporto no município de Tangará da Serra – MT. Trata-se da necessidade de disponibilização de recurso da Operação de Crédito em andamento do BNDES, para continuidade da obra que está em andamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro** dia do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, **49º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 226/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, visa adequação de saldo financeiro para proceder o reempenho parcial do Empenho sob nº 960/2025 para adequação financeira para dar continuidade da execução de obras de recurso do BNDES - (CONTRATO 097/ADM/2024) - Contratação de empresa especializada p/ execução de pavimentação asfáltico em CBUQ e ciclovia em concreto no bairro Jardim Aeroporto no município de Tangará da Serra – MT. Trata-se da necessidade de disponibilização de recurso da Operação de Crédito em andamento do BNDES, para continuidade da obra que está em andamento, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 01 de agosto de 2025.

MAGNO CÉSAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



Memorando 23.817/2025

De: **Silvia Regina Bernardo Porta** Setor: **SINFRA-COMPRAS - Compras**

Despacho: **4- 23.817/2025**

Para: **SEFAZ-ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão AC: Emanoeli Colvero**

Assunto: **DECRETO DE CANCELAMENTO DE EMPENHO 2024 - BNDES**

Tangará da Serra/MT, 01 de Agosto de 2025

Segue planilha para criação do projeto de Lei a esta secretaria.

—
Silvia Regina Bernardo Porta
CHEFE DPTO ADMINISTRATIVO

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901
gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc •
www.1doc.com.br

Impresso em 01/08/2025 09:51:06 por Emanoeli Colvero - Agente Administrativo II - Responsavel Técnica
Orçamento (matrícula 101396)

1Doc

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MAGNO CÉSAR FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6B62-6B82-3B02-8277> e informe o código 6B62-6B82-3B02-8277





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº	041/SINFRA/2025					
DATA:	01/08/2025		Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Especificação:	() SUPLEMENTAR		(X) ESPECIAL			
Justificativa da Suplementação:A presente solicitação de Abertura de Crédito Especial – Referente a Credito de Superavit por cancelamento de empenho, será para reempenhar parcialmente o empenho sob nº 960/2025 referente adequações financeiras de obras de recurso do BNDES - (CONTRATO 097/ADM/2024) - Contratação de empresa especializada p/ execução de pavimentação asfáltico em CBUQ e ciclovia em concreto no bairro Jardim Aeroporto no município de Tangará da Serra – MT. (RECURSO BNDES). GEO-OBRAS 51.379/2024.						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2909	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	Vias urbanas melhoradas	km	3,00	3,00	0,00
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2907	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS					R\$ 835.862,30
3076	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00.00	9.2.754.0000000-001-094	R\$ 2.799.255,37	R\$ 3.635.117,67	R\$ 835.862,30
Total da Suplementação						R\$ 835.862,30
Justificativa da Redução:						
ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
						R\$ 835.862,30
	SUPERAVIT FINANCEIRO POR CANCELAMENTO DE EMPENHO		9.2.754.0000000-001-094	R\$ 835.862,30	R\$ 835.862,30	R\$ 835.862,30
Total da Redução						R\$ 835.862,30

MAGNO CÉSAR FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4841 – E-mail: sinfra@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Proposta	Obs.
2907	3	3	

Tangará da Serra/MT, 01 de Agosto de 2025.

MAGNO CESAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA
DE 01/01/2025 ATÉ 01/08/2025**

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
				INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
	Orgão	0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	61.156.029,64	72.465.062,03	37.822.311,27	37.822.311,27	3.238.282,74	3.238.282,74	3.225.060,24	3.225.060,24	34.597.251,03	34.642.750,76
	Unidade	020903	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	61.156.029,64	72.465.062,03	37.822.311,27	37.822.311,27	3.238.282,74	3.238.282,74	3.225.060,24	3.225.060,24	34.597.251,03	34.642.750,76
	Função	15	Urbanismo	61.156.029,64	72.465.062,03	37.822.311,27	37.822.311,27	3.238.282,74	3.238.282,74	3.225.060,24	3.225.060,24	34.597.251,03	34.642.750,76
	SubFunção	451	Infra-Estrutura Urbana	61.156.029,64	72.465.062,03	37.822.311,27	37.822.311,27	3.238.282,74	3.238.282,74	3.225.060,24	3.225.060,24	34.597.251,03	34.642.750,76
	Programa	0026	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	61.156.029,64	72.465.062,03	37.822.311,27	37.822.311,27	3.238.282,74	3.238.282,74	3.225.060,24	3.225.060,24	34.597.251,03	34.642.750,76
	Proj.Atividade	2907	CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM	61.156.029,64	72.465.062,03	37.822.311,27	37.822.311,27	3.238.282,74	3.238.282,74	3.225.060,24	3.225.060,24	34.597.251,03	34.642.750,76
2442	3.3.90.47.00	-5.1.750.000000C-090000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2463	3.3.90.39.00	-1.1.500.000000C-000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	50.000,00	100.000,00	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	86.900,00
2774	4.4.90.93.00	-9.2.701.000000C-091093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	810.344,41	810.344,41	810.344,41	810.344,41	810.344,41	810.344,41	810.344,41	0,00	0,00
2775	4.4.90.93.00	-9.1.701.000000C-091093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	5.529,40	5.529,40	5.529,40	5.529,40	5.529,40	5.529,40	5.529,40	0,00	0,00
3062	4.4.90.51.00	-5.2.700.000000C-091000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	260.074,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.074,24
3063	4.4.90.51.00	-9.2.701.000000C-091092	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	810.344,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.344,41
3064	4.4.90.51.00	-5.2.750.000000C-090000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	111.484,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.484,56
3076	4.4.90.51.00	-9.2.754.000000C-001094	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.799.255,37	2.799.255,37	2.799.255,37	1.918.294,26	1.918.294,26	1.918.294,26	1.918.294,26	880.961,11	0,00
3078	4.4.90.51.00	-1.2.501.000000C-000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	4.000.000,00	685.539,69	685.539,69	0,00	0,00	0,00	0,00	685.539,69	3.314.460,31
3088	4.4.90.51.00	-1.2.500.000000C-000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.763.000,00	1.136.363,08	1.136.363,08	21.718,53	21.718,53	21.718,53	21.718,53	1.114.644,55	1.626.636,92
1001768	3.3.90.47.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00	15.000,00	5.060,05	5.060,05	5.060,05	5.060,05	5.060,05	5.060,05	0,00	9.939,95
1001769	3.3.90.30.00	-1.1.500.000000C-000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	1.950.000,00	936.070,41	936.070,41	244.848,46	244.848,46	231.625,96	231.625,96	704.444,45	1.013.929,59
1001770	4.4.90.51.00	-5.1.750.000000C-090000	OBRAS E INSTALAÇÕES	108.691,52	108.691,52	69.825,00	69.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.825,00	38.866,52
1001771	4.4.90.51.00	-1.1.500.000000C-000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.390.000,00	3.139.000,00	2.356.218,03	2.356.218,03	232.487,63	232.487,63	232.487,63	232.487,63	2.123.730,40	782.781,97
1001772	4.4.90.52.00	-1.1.500.000000C-000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	36.100,00	36.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.100,00	13.900,00
1001774	4.4.90.51.00	-5.1.700.311000C-091000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.920.038,00	1.920.038,00	1.693.383,54	1.693.383,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.693.383,54	226.654,46
1002137	4.4.90.51.00	-1.1.501.000000C-000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00	900.000,00	401.600,70	401.600,70	0,00	0,00	0,00	0,00	401.600,70	498.399,30
1002304	3.3.90.14.00	-1.1.500.000000C-000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1002370	4.4.90.51.00	-9.1.754.000000C-001094	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.839.322,05	35.839.322,05	26.873.921,59	26.873.921,59	0,00	0,00	0,00	0,00	26.873.921,59	8.965.400,46
1002608	4.4.90.51.00	-5.1.708.000000C-000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.438.664,57	1.438.664,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438.664,57
1002614	4.4.90.51.00	-5.1.701.000000C-091095	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.441.313,50	15.441.313,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.441.313,50
TOTAL				61.156.029,64	72.465.062,03	37.822.311,27	37.822.311,27	3.238.282,74	3.238.282,74	3.225.060,24	3.225.060,24	34.597.251,03	34.642.750,76





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 08/2025

Decreto de cancelamento: **417/2025** (cópia anexa)

1Doc: 23817/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
19639	9.1.754.0000000-001.094	19/07/2024	30/07/2025	2.536.442,28	835.862,30	9.2.754.0000000-001.094	
Soma				2.536.442,28	835.862,30		

Fundamentação:

Superavit financeiro gerado pelo cancelamento de empenhos de restos a pagar, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (cópia anexa).

Tangará da Serra-MT, 01 de agosto de 2025.



Flávio Amaral Oliveira
Contador da Prefeitura de Tangará da Serra – MT
CRC-MT 008584/O-7





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 417, DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO PARCIAL DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 23.817/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica parcialmente cancelado o seguinte empenho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

DATA	EMPENHO	CREDOR	SALDO
19/07/2024	19639	GUAXE CONSTRUTORA LTDA	R\$ 835.862,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de julho de 2025, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3715-9330-0730-86FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 31/07/2025 10:04:43 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 31/07/2025 13:58:53 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/3715-9330-0730-86FC>



Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.232-3/2015**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2025

EMPENHOS DE ANULAÇÃO DE 30/07/2025 ATÉ 30/07/2025

Página 1

Emp	Ficha	Categ	Cod/Nome Fornecedor	DATA	ANULAÇÃO		EMP ANULADO	
					Emp.	Anulado	Emp.	Valor
19639	80024.4.90.51.91	6037	GUAXE CONSTRUTORA LTDA	30/07/2025	19639 AN	-835.862,30	19639 EX	2.536.442,28
TOTAL ANULADO						-835.862,30		

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MAGNO CÉSAR FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6B62-6B82-3B02-8277> e informe o código 6B62-6B82-3B02-8277





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B62-6B82-3B02-8277

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 01/08/2025 10:14:00 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 01/08/2025 10:33:12 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 01/08/2025 12:08:19 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6B62-6B82-3B02-8277>